



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO  
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

## **LEI Nº 485 DE 25.04.2007.**

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel no perímetro urbano do Município e dá outras providencias.

O cidadão NELSON CELESTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1<sup>a</sup>- Fica o executivo municipal autorizado a adquirir, através da negociação direta com o proprietário, ou pela via da DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA, pelo valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), respeitada a prévia avaliação, um terreno (poligonal fechada conforme croqui e memorial descritivo anexo) com 1.520 metros quadrados, localizado no perímetro urbano, com inscrição no cadastro imobiliário do município como sendo lote 01 da quadra 04 do setor 1 da 2<sup>a</sup> zona, com benfeitorias, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se na intersecção da Rua João Merci (antiga 1<sup>o</sup> de maio) com a Rua Vereador Herculano Azevedo (antiga XV de julho), de frente para a Rua João Merci (antiga 1<sup>o</sup> de maio) mede 40,00 metros.; pelo lado direito de quem da rua olha para o referido lote mede 38,00 metros e confronta-se com o lote 12 de propriedade do Sr. Alexandre Miguel B. Teixeira, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o referido lote mede 38,00 metros e confronta-se com a rua Vereador Herculano Azevedo (antiga XV de julho) e finalmente nos fundos mede 40,00 metros e confronta-se com os lotes 2, 4 e 5 de propriedade dos Srs. José Pedro da Silva Neto, Elizeu da Silva e Wilson Ferreira dos Santos, e que consta pertencer a LÍCIA STIGUEVITS E OUTROS conforme matrícula nº 1.115 fl 1-verso do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Paraguaçu Paulista.

Art. 2<sup>o</sup>- As despesas derivadas do autorizado constante do art. 1<sup>o</sup> desta lei, serão suportadas por verbas próprias do atual orçamento.

Art. 3<sup>o</sup>- A área a que se refere o art. 1<sup>o</sup> será destinada à construção de um conjunto habitacional.

Art. 4<sup>o</sup>- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

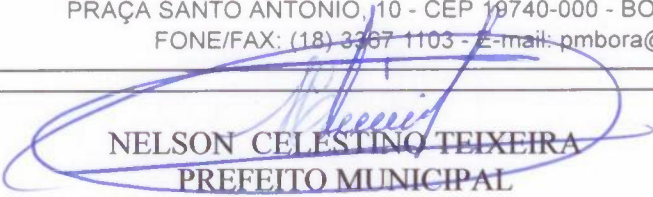
Borá, 25 de abril de 2007.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO  
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

  
**NELSON CELESTINO TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

  
**EDNA MARIA PAVANELI BERTO**  
**SECRETÁRIA**

